EDITAL 176/23 - UEPG/NUTEAD

Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental – RESTEC 5ª edição

PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR AUXILIAR

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, em convênio com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná e a Unidade Gestora do Fundo Paraná, RESOLVE tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo de Bolsista para atuar como **PROFESSOR AUXILIAR A DISTÂNCIA** junto ao **Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental (RESTEC)**.

1. DOS CONVOCADOS

Clas.	Nome
1º.	AMANARA POTYKYTA DE SOUSA DIAS VIEIRA
2º.	ANDRÉ AGUIAR BATISTELI
3º.	CAMILA ZOE CORREA
4º.	ERIVELTON CÉSAR STROPARO
5º.	JOÃO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA
6º.	NILTON MANOEL LACERDA ADAO
7º.	RODRIGO CAMILO

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados constante no item 1 do presente edital deverão providenciar, preencher e assinar a seguinte documentação para cadastro junto a UGF –

Unidade Gestora do Fundo Paraná:

2.1.1. Termo de Compromisso de Bolsista, **em formato PDF**

2.1.2. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, **em formato PDF** (anexo I)

2.1.3. Ficha Cadastro de membro da Equipe Técnica, **em formato DOC**. (anexo II)

2.1.4. Fotocópias:

a) Documentos pessoais

b) Comprovante de residência

Os documentos deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação – SEI, no site https://sei.uepg.br/, na aba PROTOCOLO DIGITAL, Solicitações Gerais **endereçados ao Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância – NUTEAD**, nomeado como "Convocação Professor Auxiliar – Engenharia e Gestão Ambiental – 5ª Edição".

2.2. O convocado terá o prazo **até o dia 12 de maio de 2023,** para o envio da documentação solicitada no item **2.1** deste edital.

2.4 O não atendimento do item **2.2** do presente edital será entendido como não interesse em assumir a função, caracterizando assim a desistência da vaga, sendo então procedida a convocação do próximo classificado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas no NUTEAD - Editais, através do telefone (42) 3220-3250.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de maio de 2023

Ana Claudia Barana
Coordenador Pedagógico RESTEC Ambiental

Guilherme Araujo Vuitik
Coordenador Adjuto-administrativo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – UGF/SETI[1].

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

[1] **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.

Anexo II

CADASTRO DA EQUIPE DO PROJETO	
Título do projeto*: Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia e Gestão Ambiental – 5ª Edição*	
Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	
PROFESSOR AUXILIAR	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
E-Mail:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Telefone comercial:	
Celular:	
Curso de Graduação:	
Pós Gradução:	
Dados Bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) – Agênica:	Conta:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
PROFESSOS AUXILIAR

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Professora Ana Claudia Barana, brasileira, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos, Coordenadora da **Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental – RESTEC 5ª edição,** e do outro lado ----------, brasileiro, portador de RG nº ----------PR, CPF nº ----------, residente e domiciliado à Rua ----------, nº --, Bairro -------, na cidade de _____- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico **Especialização em em Engenharia e Gestão Ambiental – RESTEC 5ª edição,** em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Professor Auxiliar) do programa/projeto, no valor de R$ 1.650,00 (hum mil e seicentos e cinquenta reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Bolsista que desempenha a função de Professor Auxiliar desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes, sanando dúvidas e informações do aluno em relação aos conteúdos e atividades do curso;

II. Acompanhar, corrigir e dar feedback às atividades discentes, conforme o cronograma do curso; III. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

IV. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

V. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

VI. Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar ao Coordenador da Equipe Multidisciplinar;

VII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do Professor Formador/Docente;

VIII. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas;

IX. Desempenhar demais atividades inerentes à sua função.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 15/05/2023 e o término 30/03/2025, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA que desempenha a função de Professor Auxiliar dor deverá apresentar ao setor responsável da Universidade Estadual de Ponta Grossa toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta

obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Pesquisa da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL - 5ª EDIÇÃO", vinculado ao TERMO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de **Ponta Grossa -** PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
BOLSISTA

_____
COORDENADOR

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA